



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefaxes: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

S.S. 20/03/18

APROVADO.

(Handwritten signature)

REQUERIMENTO Nº 420

REQUEIRO À MESA, após ouvido o **Egrégio Plenário**, na forma regimental, digno-se oficial a senhora **Prefeita Maria José Pinto Vieira de Camargo**, para que informe sobre a possibilidade de **IMPLANTAÇÃO** Do Projeto “Ronda Maria da Penha” no município, com vistas à proteção de mulheres em situação de violência doméstica, por meio da atuação preventiva e comunitária da Guarda Civil Municipal de Tatuí, deverá ser ato discricionário do poder Executivo conforme artigo 34, IV de nossa Lei Orgânica Municipal, enviando o Anteprojeto de Lei em anexo.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei em anexo, de iniciativa do Poder Legislativo, conforme competência do Executivo constante em nosso Regimento Interno em consoante a LOM – Lei Orgânica Municipal tem por finalidade garantir, de forma específica a segurança da mulher. Este vereador, com a devida atenção e preocupação com as mulheres e o grande número de violência doméstica, vem por meio deste projeto monitorar o cumprimento das medidas protetivas de urgência às mulheres obtiveram a concessão do benefício. Acolher e orientar as mulheres em situação de violência, encaminhá-la aos órgãos da rede de atendimento.

Sala das Sessões, 13 de Março de 2018.

(Handwritten signature)
Alexandre Grandino Teles
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Date: 13/03/2018	Hour: 16:13
Requerimento Nº 420/2018	
Autoria: ALEXANDRE GRANDINO TELES	
Assunto: REQUEIRO MESA, após ouvido o Egrégio Plenário, na forma regimental, digno-se oficial a senhora Prefeita Maria José Pinto Vieira de Camargo, para que informe sobre a possibilidade de IMPLANTAÇÃO Do Projeto Ronda Maria da	



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

ANTEPROJETO

PROJETO DE LEI Nº _____ /2018

“Institui o Projeto Ronda Maria da Penha”

Art. 1º Fica instituído o “Projeto Ronda Maria da Penha”, com vistas à proteção de mulheres em situação de violência doméstica, por meio da atuação preventiva e comunitária da Guarda Civil Municipal de Tatuí.

Art. 2º A implementação das ações do “Projeto Ronda Maria da Penha” será realizada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, através da Guarda Municipal de Tatuí.

Art. 3º O “Projeto Ronda Maria da Penha” e Guarda Municipal Amigo da Mulher têm por objetivos:

I – Monitorar o cumprimento de medidas protetivas de urgência às mulheres que obtiveram a concessão do benefício;

II – Acolher e monitorar mulheres em situações de violência, encaminhando-as aos órgãos da rede de atendimento;

III – Prevenir e combater os diversos tipos de violência doméstica e familiar contra as mulheres, quais sejam: violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial;

IV – Promover estudos, palestras, seminários e outros eventos com vistas a divulgar os direitos das mulheres, em especial, o direito a uma vida sem violência.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

Art. 4º A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana cabe:

I – coordenar, planejar, implementar e monitorar as ações do “Projeto Ronda Maria da Penha”;

II – operar as ações do projeto, conforme planejamento mencionado no Inciso I deste artigo, que será realizada pela Guarda Civil Municipal de Tatuí;

III – instruir e capacitar os operadores de sua rede para atendimento às vítimas de violência doméstica abrangidas por este Projeto;

IV – prover o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao funcionamento do Projeto.

Art. 5º A participação nas instâncias de gestão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º O “Projeto Ronda Maria da Penha” será executado por meio das seguintes ações:

I – recebimento e encaminhamento ao Comando da Guarda Municipal das medidas protetivas encaminhadas pelos órgãos que aderiram ao Programa;

II – gerenciamento das visitas domiciliares a serem realizadas periodicamente pela Guarda Municipal de Tatuí nas residências e imediações das moradias das vítimas que estão protegidas pelas medidas restritivas, acompanhando o cumprimento das medidas protetivas aplicadas pelo Poder Judiciário;

III – orientação e encaminhamento das mulheres vítimas de violência para os serviços da rede municipal de atendimento e aos demais órgãos envolvidos no Projeto, quando necessário;



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

IV – capacitação permanente dos Guardas Cíveis Municipais de Tatuí envolvidos nas ações;

V – as ações acima não excluem a necessidade da apresentação das partes envolvidas às unidades policiais, nos casos em que se configurarem novas ocorrências criminais.

Art. 7º Para a execução do “Projeto Ronda Maria da Penha” poderão ser firmados convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, ajustes ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, dos Estados, da União, assim como consórcios públicos e entidades privadas.

Art. 8º As despesas decorrentes da implementação do “Projeto Ronda Maria da Penha” ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias da pasta responsável pelo Projeto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 13 de março de 2018.

Alexandre Grandino Teles
Vereador



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A família é a base da sociedade e que é dever do Estado assegurar assistência à família e criar mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações (art. 226 e § 8º da CF). Tendo em vista essa obrigação constitucional, este vereador, preocupado com a segurança da mulher, apresenta este Projeto que garante o cumprimento das medidas restritivas e protetivas.

O disposto na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), em especial o artigo 8º, autoriza a realização de ações integradas entre União, Estados e Municípios e a necessidade de regulamentar as diretrizes básicas, no âmbito do Município, visando coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 13 de março de 2018.


Alexandre Grandino Teles
Vereador